



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE LEI N ° 84/2022.

Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e das outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Farias, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

§ 1º - A manutenção com o fechamento deve atender de forma íntegra de acordo com a superfície da via a qual foi aberto a vala/buraco.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo Municipal, serão autuadas em:

I - Notificação por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento

II - Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos quando do não atendimento após a notificação;

III - Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência contando o mesmo prazo do inciso I deste artigo;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Sancler da Silva Santarém
Vereador por Canarana MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

MENSAGEM: Projeto de Lei 84/2022 de 18 de novembro de 2022.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

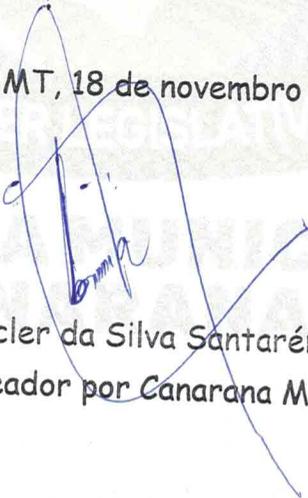
Nobres Vereadores,

Tal proposição tem o intuito de fazer com que empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mas num prazo muito prolongado dificultando assim o tráfego de veículos podendo causar-lhes danos e gerar acidentes, onde os mais prejudicados com toda certeza são os munícipes.

Considerando a proeminência das razões que fundamentam a presente proposta, conto com o imprescindível apoio dos Ilustres Pares para a sua aprovação.

Canarana - MT, 18 de novembro de 2022.


Sancler da Silva Santarém
Vereador por Canarana MT

